



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 1 de 23)

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0499/2025 - MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º
0499/2025 QUE CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
PARANÁ E O UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE PONTA GROSSA

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR), com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.401, MUNICÍPIO Curitiba, CEP 80.230-110, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)**, por seu CARGO QUE REPRESENTA O ÓRGÃO/ENTE, Sr.(a) CEL. RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12/2023, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)**, inscrito no CNPJ/MF n.º 80.257.355/0001-08 com sede na Av. General Carlos Calvalcanti, n.º 4.748, município de Ponta Grossa, CEP 84.010-150, neste ato representado(a) pelo(a) MIGUEL SANCHES NETO REITOR DA UEPG, RG n.º [3.641.619-0] e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.571.079-20, considerando o contido no protocolado sob n.º 22.658.921-0, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a avaliação e acompanhamento da saúde de militares do 4º CRPM, nas áreas de exames laboratoriais, avaliação física, nutrição e saúde mental.

1.1. Serão realizados exames laboratoriais que compreendem os exames de hemograma, dosagem de glicose em jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, uréia, creatinina, antígeno prostático específico (PSA), aspartato aminotransferase (AST) e alanina aminotransferase (ALT).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 23.377.226-7 .

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

3.1.2. executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.3. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

3.1.4. assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 3 de 23)

3.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.9. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)**:

3.2.1. Desenvolver projetos de pesquisa e de extensão do curso de Farmácia contemplando os militares estaduais do 4º CRPM

3.2.2. Desenvolver projetos de pesquisa e de extensão do curso de Educação Física contemplando os militares estaduais do 4º CRPM

3.2.3. Desenvolver projetos de pesquisa e de extensão do curso de Nutrição contemplando os militares estaduais do 4º CRPM

3.2.4. Desenvolver projetos de pesquisa e de extensão do curso de Psicologia contemplando os militares estaduais do 4º CRPM



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 4 de 23)

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ** :

3.3.1. Disponibilizar e facilitar a participação de Militares Estaduais pertencentes ao 4º CRPM nos projetos de pesquisa e de extensão ofertados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

3.3.1. Providenciar transporte ou meios para que os Policiais Militares Estaduais do 1º BPM e/ou 4º CRPM, realizem a coleta do material biológico do Laboratório de Análises Clínicas da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

3.3.1.1. Os dias da realização da coleta será estabelecida através de acordo entre os responsáveis da unidade militar e o docente encarregado, podendo ser mais de um dia por semana, a depender da demanda.

3.3.2. Responsabilizar-se pela retirada dos exames laboratoriais realizados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 5 de 23)

parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do item VI do Plano de Trabalho.

5.2. Designa-se, pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, TEN-CEL. QOPM QOS MÉDICO DARWIN TAKAHIRO SHIWAKU, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA – DS/1 DA DIRETORIA DE SAUDE DA PMPR, CPF N.º XXX.062.249-XX para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) MAJOR QOS MÉDICO ROGÉRIO NEIVA PEIXOTO, OCUPANTE DO CARGO PERITO DA JUNTA MÉDICA DA PMPR, CPF N.º XXX.282.746-XX para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, o(a) servidor(a) RAULI GROSS JUNIOR OCUPANTE DE CHEFE DE GABINETE DA REITORIA DA UEPG, CPF. N.º XXX.065.699-XX para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) MÁRCIA VIVIANE MARCON, OCUPANTE DO CARGO Chefe do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º XXX.213.109-XX para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 6 de 23)

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1 A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

8.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 7 de 23)

8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.2.3. Eventuais dados tratados pelo UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ;

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.2.6. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pelo PARTÍCIPE, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o PARTÍCIPE e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. O encarregado da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA manterá contato formal com o encarregado da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 8 de 23)

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA poderá ser provocado para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais do UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.14. A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA providenciará o descarte ou devolução, para a POLÍCIA MILITAR DO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 9 de 23)

ESTADO DO PARANÁ, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do www.transparencia.pr.gov.br, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ e os agentes designados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 10 de 23)

11.2. O UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 11 de 23)

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Miguel Sanches Neto,
Reitor da UEPG

Testemunha:
Major QOEM PM Sidnei Fagundes
CPF: 027.536.729-03

Testemunha:
Ten.-Cel QOS Méd. Darwin Takahiro Shiwaku
CPF: 768.306.249-91



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 1 de 23)

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0499/2025

I – DADOS DOS PARTICIPES

Quarto Comando Regional de Polícia Militar		CNPJ/MF 76.416.932/0001-81		
Endereço: Rua Dr. Penteado de Almeida, 569. Centro.	Município Ponta Grossa	UF PR	CEP 84.010-240	Telefone 42 32199600
Web site: https://www.pmpr.pr.gov.br/4CRPM		Endereço Eletrônico (e-mail): 4crpm-p3@pm.pr.gov.br		
Nome do Responsável Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda				
Cargo: Comandante				
PARTÍCIPE: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)		CNPJ/MF 80.257.355/0001-08		
Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748.	Município Ponta Grossa	UF PR	CEP 84.030-900	Telefone 42 99903-3709
Web site: https://www.uepg.br/		Endereço Eletrônico (e-mail): marciavmarcon@uol.com.br		
Nome do Responsável Márcia Viviane Marcon				
CPF 769.213.109-06		Cargo Chefe do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas e Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas (LUAC).		

II – EQUIPE SUPERVISORA DO QUARTO COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR (4º CRPM)

- a) Ten.-Cel. QOPM Luciano Cordeiro, Chefe do Estado-Maior: Supervisor Administrativo.
- b) Major QOS Rogério Neiva Peixoto: Supervisor Técnico.

III – EQUIPE SUPERVISORA E EXECUTORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

- a) Celso Luiz Borges, Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas: Docente Supervisor.
- b) Cintia Regina Mezzomo Borges, Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas: Docente Supervisor.
- c) Márcia Viviane Marcon, Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas: Docente Coordenadora.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 2 de 23)

- d) Mariane de Faria Moss, Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas: Supervisora.
- e) Profissionais parceiros de outras cursos da UEPG envolvidos no desenvolvimento do projeto.

IV – ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- a) Laboratório Universitário de Análises Clínicas (LUAC) – Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (DECLIN) – Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA) – UEPG.
- b) Departamento de Educação Física (DEDUFIS) e Colegiado de Educação Física – Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA) – UEPG.
- c) Departamento de Saúde Pública (DESP) e Colegiado de Nutrição (COLNUTRI) – Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA) – UEPG.
- d) Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais/Divisão de Extensão Universitária – PROEX/DEU da UEPG.
- e) Quarto Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM).
- f) Primeiro Batalhão de Polícia Militar (1º BPM).

V – LOCAL DE EXECUÇÃO / MUNICÍPIO

- a) Laboratório Universitário de Análises Clínicas (LUAC) – Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa/PR. CEP: 84.030-900.
- b) UEPG - – Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa/PR. CEP: 84.030-900.
- c) Quarto Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM) – Rua Dr. Penteado de Almeida, 569, Centro. Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-240.
- d) Primeiro Batalhão de Polícia Militar (1º BPM) – Rua Professor Cardoso Fontes, 985. Ronda. Ponta Grossa/PR. CEP: 84.050-550.

VI – PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS

O público-alvo são os Policiais Militares (PM) vinculados à área de atuação do 4º CRPM, residentes no município de Ponta Grossa/PR, estimados em torno de seiscentos (600) militares.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto deste acordo consiste na conjugação de esforços das partes convenientes para a produção e o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas à área de Prevenção e Saúde, para atendimento aos Policiais Militares Estaduais (PM) vinculados à área do 4º Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM) e residentes no município de Ponta Grossa e adjacências, Paraná. Essas atividades contribuirão para a formação dos alunos dos cursos de Farmácia e Bioquímica da UEPG, vinculados ao Projeto de Extensão “Avaliação e acompanhamento do estado de saúde de Policiais do 1º BPM de Ponta Grossa – PR”, bem como da disciplina de Práticas em Comunidade e dos que cursam o estágio curricular no Laboratório de Análises Clínicas – LUAC, em razão da análise do material biológico. Elas contribuirão também para a formação dos alunos do curso de Educação Física, em razão do desenvolvimento de estágios supervisionados e atividades de extensão no 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), localizado em Ponta Grossa, Paraná. Contribuirão também para a formação dos alunos do curso de Nutrição, em



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 3 de 23)

função do desenvolvimento de estágios supervisionados e atividades de extensão no 1º BPM, localizado em Ponta Grossa, Paraná e, finalmente, as atividades deste acordo contribuirão para a formação dos alunos do curso de Psicologia, em decorrência das atividades extensionistas e estágios supervisionados, na Seção de Saúde desse mesmo batalhão.

§1º. Serão realizados exames laboratoriais que compreendem os exames de hemograma, dosagem de glicose em jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, uréia, creatinina, antígeno prostático específico (PSA), aspartato aminotransferase (AST) e alanina aminotransferase (ALT).

§2º. Alguns exames complementares adicionais poderão ser solicitados e realizados, se necessário, desde que constem do rol de exames oferecidos pelo LUAC.

§3º. Os exames laboratoriais serão requisitados por médicos que atendam os Policiais Militares vinculados ao 4º CRPM, na área do 1º BPM, em Ponta Grossa.

§4º. Poderão ser aplicados questionários validados relacionados à saúde em geral, pelos professores e alunos do curso de Farmácia, bem como obtenção das medidas antropométricas, nas dependências do LUAC ou na Seção de Saúde daquela OPM.

§5º. Poderão ser realizadas atividades nas dependências da UEPG, bem como nas dependências e no terreno do 1º BPM, pelos professores e alunos do curso de educação física, inclusive na academia de musculação daquela Organização Policial Militar (OPM), onde serão desenvolvidos programas de educação física individual e coletivas

§6º. Poderão ser realizadas atividades nas dependências da UEPG, bem como na cozinha e refeitório do 1º BPM, pelos professores e alunos do curso de nutrição, podendo ser desenvolvidas atividades na Seção de Saúde daquela OPM, como pesagem avaliação de índices antropométricos, consultas, orientações etc.

§7º. Poderão ser realizadas atividades nas dependências da UEPG, bem como nas dependências do 1º BPM e 4º CRPM, pelos professores e alunos do curso de psicologia, nas dependências daquela OPM, principalmente, mas não restritas a sua Seção de Saúde, como entrevistas, consultas, aplicação de questionários, dinâmicas individuais e de grupo, etc.

VII – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Em 2019, foi firmado um acordo de cooperação entre a UEPG e Secretaria do Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), com duração prevista para cinco anos, e vencimento neste mês de dezembro de 2024.

A proposta daquele projeto de extensão tinha como objetivo avaliar o estado de saúde dos PM que prestam serviços na Região Metropolitana de Ponta Grossa, PR, adscritos à área de responsabilidade do 4º CRPM. Porém, ele restringia-se às avaliações laboratoriais do sangue dos militares. Com efeito, tais exames foram subsídios importantes para as consultas médicas que se seguiram e ajudaram a traçar o perfil de saúde da população militar descrita acima. Todavia, chegou a hora de se dar um passo a mais e executar estratégias para a prevenção da saúde e manutenção da qualidade de vida com base naqueles dados levantados e nas principais doenças metabólicas detectadas.

Tem se falado muito em qualidade de vida, sendo que esse conceito está em constante mudança, de acordo com a evolução das sociedades.

Sendo assim, podemos definir qualidade de vida como sendo o nível básico das condições de vida de um indivíduo. Tais condições envolvem desde o bem-estar físico, psíquico, emocional, além dos relacionamentos sociais como família e amigos, a saúde, a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 4 de 23)

educação, o trabalho, bem como outros parâmetros que afetam a vida humana, como o saneamento básico, o emprego, sem detrimento da dimensão espiritual, tão importante para a consecução da plenitude da vida humana. Dessa forma, a preocupação com o bem-estar passa a ser um ativo de importância para as pessoas, tanto em suas vidas particulares, como também na vida profissional (RIBEIRO, SANTANA, 2015). Sendo o local de trabalho um dos lugares no qual o indivíduo passa boa parte do seu dia, seus aspectos físicos, ambientais e psicológicos também têm relevância.

Nesse cenário, surgem as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) como um problema global de saúde, que levam à perda da qualidade de vida, à limitação e à incapacidade física causando importante impacto social. Entre tais doenças, destacam-se o Diabetes Mellitus, o câncer, as doenças respiratórias, as doenças cardiovasculares, entre outras (MALTA, et al., 2014).

No Brasil, as DCNT surgem como a principal causa de mortalidade, assim como a principal carga de doença no país. Em 2009, responderam por 72,4% do total de óbitos. Quatro patologias – doenças cardiovasculares, neoplasias, doenças respiratórias crônicas e Diabetes – responderam por 80,7% dos óbitos por doenças crônicas. (SCHMIDT et al., 2011). E isso parece não ter mudado ao longo da década seguinte, pois, conforme SOARES et al., 2021, “As doenças mais prevalentes entre os policiais civis e militares incluem sobrepeso, obesidade, níveis elevados de colesterol total, dores na coluna, cefaleia, além de uma alta incidência de sofrimento psíquico.” E não é diferente em relação aos PM objetos desse Plano de Trabalho.

Conforme o resumo dos dados do atual projeto “Avaliação e acompanhamento do estado de saúde dos policiais do 1º Batalhão PM de Ponta Grossa, Paraná. 4ª Edição”, referentes ao ano de 2023, foi observada maior prevalência de antecedentes pessoais de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes Mellitus, havendo adicionalmente, maior prevalência de câncer entre os bombeiros militares.

Em relação ao perfil lipídico, constatou-se que os valores medianos de colesterol total estavam acima dos referenciais, tanto entre policiais quanto entre bombeiros, visto que 58,2% dos policiais (103/177) e 56,1% dos bombeiros (32/57) apresentaram níveis de colesterol superiores a 190 mg/dL, conforme os parâmetros estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC). A elevação do colesterol representa um fator de risco adicional que pode exercer efeitos prejudiciais sobre o sistema cardiovascular, contribuindo negativamente para a saúde desses profissionais e reforçando a natureza multifatorial das Doenças Cardiovasculares (GOMES et al., 2019).

É corrente na literatura especializada, que valores de HDL-colesterol abaixo de 40 mg/dL também representam aumento do risco cardiovascular, sendo que esta situação foi observada em 16,4 % dos policiais (29/177) e em 8,8% dos bombeiros (5/57) da área do 1º BPM. No que se refere aos resultados de LDL colesterol, 19,2% dos resultados dos policiais (34/177) e 19,3% dos bombeiros (11/57), estavam acima do valor referencial, indicando alto risco de desenvolvimento de doenças cardiovasculares. Os triglicérides apresentaram valores referenciais (< 150 mg/dL) para 74,6% dos policiais (132/177) e 19,3% dos bombeiros (11/57) avaliados.

Esses dados não constituem propriamente uma surpresa, e estão em consonância com a literatura médica. De fato, uma das profissões que mais exige um ritmo de vida intenso, impossibilitando, na maioria das vezes, o autocuidado, e interferindo assim na qualidade de vida da pessoa, é a de policial militar. (GONÇALVES, VEIGA, RODRIGUES, 2012). Os PM constituem um grupo populacional distinto do geral, pelo fato de lidarem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 5 de 23)

constantemente com a violência e a criminalidade, o que desencadeia quadros graves de estresse (COSTA et al. 2007) e diversos outros distúrbios da saúde mental (MINAYO; ASSIS; OLIVEIRA, 2011). Além disso, eles estão expostos aos fatores de risco cardiovasculares comuns à população em geral, como inatividade física, dislipidemias, tabagismo, etilismo, excesso de peso e obesidade abdominal (JESUS, MOTA, JESUS, 2014).

A execução do presente projeto poderá contribuir para a saúde e prevenção de DCNT nesses indivíduos, e também para a instituição a que pertencem, por meio de análises laboratoriais, exames da capacidade cardíaca e avaliações antropométricas, ajustes no estilo de vida, na alimentação, ajudando-os a cumprir o seu papel junto à sociedade.

Adicionalmente, este projeto proporcionará um inestimável incentivo ao ensino, uma vez que os alunos do Projeto de Extensão e das disciplinas de Práticas em Comunidade e Estágio Supervisionado em Análises Clínicas, do curso de Farmácia, participarão ativamente de todo o processo, podendo contribuir não somente para a sua participação profissional, mas também para a formação ética, humana e cidadã.

No contexto do curso de Educação Física, poderão ser desenvolvidas atividades de extensão, bem como estágios supervisionados de forma indireta. Para a realização destes estágios, será imprescindível a presença de um profissional de Educação Física, pertencente à OPM ou não, devidamente registrado no respectivo conselho de classe. As seguintes disciplinas e seus respectivos alunos poderão ser contemplados nessas modalidades:

- Esportes Individuais I (Atletismo)
- Práticas de Extensão e Projetos Integrados Curriculares I
- Práticas de Extensão e Projetos Integrados Curriculares II
- Práticas de Extensão e Projetos Integrados Curriculares III
- Ginástica
- Pedagogia do Esporte
- Esportes Coletivos I (handebol e voleibol)
- Esportes Coletivos II (basquetebol e futsal/ futebol)
- Esportes Individuais II (lutas)
- Estágio Supervisionado para Bacharelado I – Treinamento Resistido
- Estágio Supervisionado para Bacharelado II - Iniciação Esportiva
- Estágio Supervisionado para Bacharelado III - Atividades em Academias
- Medidas e Avaliação em Educação Física
- Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física II

O mesmo se aplica ao curso de Nutrição, no que diz respeito às atividades de extensão e aos estágios supervisionados de forma indireta. As disciplinas relacionadas a essas modalidades serão as seguintes:

- Avaliação Nutricional
- Nutrição e Dietética II
- Nutrição Esportiva
- Práticas Integradoras (I, II, III, IV, V)
- Assistência Nutricional
- Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica
- Estágio Supervisionado em Unidades de Alimentos e Nutrição



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 6 de 23)

Em relação ao curso de Psicologia, este encontra-se em fase de implantação e, por esse motivo, ainda não é possível especificar as disciplinas envolvidas. No entanto, o curso seguirá a mesma abordagem adotada pelos demais (Farmácia, Educação Física e Nutrição), contemplando atividades de extensão e estágios supervisionados

O ensino, a extensão e a pesquisa interligam-se intimamente, e viabilizam a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, promovendo a participação efetiva dos alunos da UEPG e a difusão e a socialização do conhecimento detido pela área de ensino, estabelecendo o intercâmbio do saber sistematizado com o saber popular.

Compromisso com a Confidencialidade e a Proteção de Dados nos Projetos de Extensão. A participação nos projetos de extensão ocorre de forma voluntária, sendo que todos os participantes assinam um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCL), garantindo que estão cientes dos objetivos da pesquisa e do tratamento de seus dados.

Todas as informações obtidas serão analisadas de forma conjunta, preservando a privacidade dos envolvidos. Os dados serão mantidos em sigilo, utilizados exclusivamente para os fins dos projetos e divulgados em publicações científicas, sempre assegurando o caráter confidencial das informações e a proteção da identidade dos participantes, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

O Setor de Saúde da Polícia Militar terá o direito de ser informado sobre os resultados parciais e finais do projeto. Além disso, em casos de resultados críticos de exames, tais informações serão comunicadas ao médico responsável, garantindo o adequado acompanhamento e atendimento dos participantes.

Esse compromisso reforça a responsabilidade ética e legal na condução dos projetos, assegurando transparência, segurança e respeito aos direitos dos voluntários.

VIII – METAS A SEREM ALCANÇADAS

1º META PRIMÁRIA

Realizar, ao longo dos anos de 2025 a 2029, a avaliação laboratorial de pelo menos 60% do efetivo de policiais militares residentes na área do 1º BPM e vinculados ao 4º CRPM.

Metas Secundárias relacionadas à 1º Meta Primária:

1 Redução do colesterol total acima do referencial:

Diminuir em pelo menos 10% a porcentagem de policiais militares com níveis de colesterol total superiores a 190 mg/dl, passando de 58,2% para, no máximo, 48,2%.

2 Melhoria nos níveis de triglicerídeos:

Aumentar a proporção de militares com níveis referenciais de triglicerídeos (< 150 mg/dl), de 74,6% para 84,6%.

3 Aumento do HDL colesterol referencial:

Elevar a taxa de militares com níveis referenciais de HDL (> 40 mg/dl), de 83,6% para 90,0%.

4 Redução da glicemia elevada:

Diminuir a porcentagem de militares com glicemia de jejum acima dos valores de referência

5 Educação em saúde



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 7 de 23)

Promover ações educativas em saúde voltadas para os policiais militares do 1º BPM, abordando temas relevantes com base nos dados obtidos junto ao efetivo.

2º META PRIMÁRIA

Estabelecer programas voltados à avaliação e ao acompanhamento da prática de atividades físicas para os policiais militares do 1º BPM, de 2025 a 2029. Essas atividades serão realizadas nas dependências ou no terreno da OPM, com o objetivo de melhorar a condição física, a saúde e o bem-estar do efetivo, podendo também ser utilizadas as dependências da UEPG.

3º META PRIMÁRIA

Implementar um programa abrangente de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos policiais militares do 1º BPM, de 2025 a 2029. Este programa incluirá ações voltadas para intervenções nutricionais específicas, com o objetivo de promover a melhoria da saúde, qualidade de vida e desempenho físico dos integrantes do efetivo.

4º META PRIMÁRIA

Implementar programas destinados à avaliação e ao acompanhamento psicológico dos policiais militares do 1º BPM, nos anos de 2025 a 2029, de modo a oferecer suporte emocional, identificar e intervir em possíveis fatores de risco à saúde mental, promovendo assim o bem-estar psicológico e o equilíbrio emocional do efetivo.

IX – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O 1º BPM e o 4º CRPM deverão franquear o acesso dos professores e alunos da UEPG às suas dependências, de modo a viabilizar a execução das atividades previstas neste projeto.

A execução deste projeto será supervisionada pelo oficial médico lotado na área do 4º CRPM e pelos professores designados pela UEPG para acompanhar os alunos.

O 1º BPM e o 4º CRPM não fornecerão alimentação nem transporte para os professores e alunos durante as atividades previstas em suas dependências.

X – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Avaliação laboratorial de pelo menos 60% do efetivo de policiais militares residentes na área do 1º BPM e vinculados ao 4º CRPM.	LUAC DA UEPG	01/03/2025	30/11/2025
Estabelecer programas voltados à avaliação e ao acompanhamento da	Departamento de Educação Física da UEPG	01/03/2025	30/11/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 8 de 23)

prática de atividades físicas para os policiais militares na área do 1º BPM, em 2025.			
Implementar programas de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos policiais militares do 1º BPM, no ano de 2025.	Departamento de Nutrição da UEPG	01/03/2025	30/11/2025
Implementar programas de avaliação e acompanhamento do estado psicológico dos policiais militares do 1º BPM, no ano de 2025.	Departamento de Psicologia da UEPG	01/03/2025	30/11/2025

XI – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

- Relatórios semestrais expedidos pelo LUAC da UEPG, indicando os militares atendidos naquele laboratório e a evolução dos índices séricos aferidos ao longo dos anos, divididos por semestre;

- Relatórios semestrais expedidos pelo Departamento de Educação Física (DEDUFIS) e Colegiado de Educação Física – Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA) – UEPG, indicando os nomes dos programas criados e a frequência dos militares neles envolvidos, além dos principais problemas de saúde detectados naquela população;

- Relatórios semestrais expedidos pelo Departamento de Saúde Pública (DESP) e Colegiado de Nutrição (COLNUTRI) – Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA) – UEPG, indicando os nomes dos programas criados e a frequência dos militares neles envolvidos, além dos principais problemas de saúde detectados naquela população;

- Relatórios semestrais expedidos pelo Departamento de Saúde Pública (DESP) e Colegiado de Psicologia (COL PSI) – Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA) – UEPG, indicando os nomes dos programas criados e a frequência dos militares neles envolvidos, além dos principais problemas de saúde detectados naquela população;

XII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 9 de 23)

Meta Específica	Parâmetro de Referência	Descrição	Metodologia de Comprovação
Realizar, ao longo dos anos de 2025 a 2029, a avaliação laboratorial de pelo menos 60% do efetivo de policiais militares residentes na área do 1º BPM e vinculados ao 4º CRPM.	Relatórios semestrais expedidos pelo LUAC.	Relatórios contendo detalhadamente a evolução de todos os exames de sangue contemplados (Hemograma, Lipidograma, PSA, função hepática, função renal, Glicemia de Jejum), ou que virão a ser contemplados por este programa. Confecção dos relatórios comprovando a implementação e realização dos programas, bem como a frequência dos militares neles envolvidos.	Confecção dos relatórios comprovando a implementação e realização dos programas, bem como a frequência dos militares neles envolvidos.
Estabelecer programas de avaliação e acompanhamento da prática de atividades físicas para os policiais militares do 1º BPM, de 2025 a 2029.	Relatórios semestrais expedidos pelo Departamento de Educação Física (DEDUFIS) e Colegiado de Educação Física.	Relatórios contendo detalhadamente os nomes dos programas criados e implementados e os nomes e a frequência dos militares neles envolvidos.	Confecção dos relatórios comprovando a implementação e realização dos programas, bem como a frequência dos militares neles envolvidos.
Implementar um programa abrangente de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos policiais militares do 1º BPM, de 2025 a 2029.	Relatórios semestrais expedidos pelo Departamento de Saúde Pública (DESP) e Colegiado de Nutrição.	Relatórios contendo detalhadamente os nomes dos programas criados e implementados e os nomes e a frequência dos militares neles envolvidos.	Confecção dos relatórios comprovando a implementação e realização dos programas, bem como a frequência dos militares neles envolvidos.
Implementar um programa destinado à avaliação e ao acompanhamento psicológico dos	Relatórios semestrais expedidos pelo Departamento de Saúde Pública (DESP) e Colegiado de	Relatórios contendo detalhadamente os nomes dos programas criados e os	Confecção dos relatórios comprovando a implementação e realização dos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 10 de 23)

policiais militares do 1º BPM, de forma a oferecer suporte emocional, identificar e intervir em possíveis fatores de risco à saúde mental, promovendo assim o bem-estar psicológico e o equilíbrio emocional do efetivo.	Psicologia (COL PSI).	nomes e a frequência dos militares neles envolvidos	programas, bem como a frequência dos militares neles envolvidos.
--	-----------------------	---	--

XIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Na consecução do objeto do presente termo, a UEPG, em conformidade com os itens anteriores deste Plano de Trabalho, deverá disponibilizar:

Meta Específica	Recursos Humanos	Recursos Materiais
Realizar, ao longo dos anos de 2025 a 2029, a avaliação laboratorial de pelo menos 60% do efetivo de policiais militares residentes na área do 1º BPM e vinculados ao 4º CRPM.	Profissionais farmacêuticos e bioquímicos habilitados à realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Alunos de graduação dos cursos de Farmácia e Bioquímica, com seus respectivos professores supervisores.	Todos os insumos necessários à realização dos exames laboratoriais de análises clínicas previstos no Termo de Cooperação e neste Plano de Trabalho. Laboratório de Análises Clínicas, com sala de espera e locais para a coleta de sangue, urina e aferição dos dados antropométricos.
Estabelecer programas de avaliação e acompanhamento da prática de atividades físicas para os policiais militares do 1º BPM, de 2025 a 2029.	Profissionais de Educação Física habilitados à avaliação e à realização de atividades educacionais e práticas desportivas. Alunos de graduação do curso de Educação Física, com seus respectivos professores supervisores.	Locais adequados à prática de atividades desportivas e aferição de dados antropométricos.
Implementar um programa abrangente de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos policiais militares do 1º BPM,	Profissionais de Nutrição habilitados à avaliação e à realização de atividades educacionais e de orientações clínicas.	Locais adequados à prática de atividades de avaliação nutricional e de orientações clínicas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Protocolado nº 22.658.921-0 (página 11 de 23)

de 2025 a 2029.	Alunos de graduação do curso de Nutrição, com seus respectivos professores supervisores.	
Implementar um programa destinado à avaliação e ao acompanhamento psicológico dos policiais militares do 1º BPM, de forma a oferecer suporte emocional, identificar e intervir em possíveis fatores de risco à saúde mental, promovendo assim o bem-estar psicológico e o equilíbrio emocional do efetivo.	Profissionais de Psicologia habilitados à avaliação e à realização de atividades educacionais e de orientações clínicas. Alunos de graduação do curso de Psicologia, com seus respectivos professores supervisores.	Locais adequados à prática de atividades de avaliação psicológica e de orientações clínicas.

XIV – FINANCEIRO

a) ASPECTOS FINANCEIROS

Não haverá movimentação de recursos financeiros.

b) UNIDADE GESTORA DE RECURSOS

Não haverá movimentação de recursos financeiros.

Aprovação

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Miguel Sanches Neto,
Reitor da UEPG

Testemunha:
Major QOEM PM Sidnei Fagundes
CPF: 027.536.729-03

Testemunha:
Ten.-Cel QOS Méd. Darwin Takahiro Shiwaku
CPF: 768.306.249-91

PROTOCOLO Nº 24.650.728-7
OBJETO: Reajuste da Ata com base no índice II
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde
AUTORIZADO: em 12 de setembro de 2025 pelo
da Saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: www.compraspara.gov.br

Curitiba, 16 de setembro de 2025
Coordenação de Governança

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2025-SRP/SESA - Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos – CEAF 09 – ABERTURA: 29/09/2025 às 08:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 143.201.367,60 - Protocolo: 24.204.960-8 Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 05/09/2025; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> nº 91349/2025, UASG 456793.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

123431/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ABAIXO, PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO), CONFORME DESPACHO Nº 5959/2025, EM 11/09/2025.

Protocolo n.º 21.912.767-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 760/2025-SESA

NOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 E 18. ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. VALOR R\$ 106.865,75.

NOS LOTES 16 E 19. FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. VALOR R\$ 46.064,25.

Curitiba, 16 de setembro de 2025
Karin Stopinski-Pregoeira

123385/2025

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE – FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDASEG
CONTRATADO – SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

OBJETO: Contrato nº 04/2025 (adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2024-JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO PARANÁ), que tem por objeto, a aquisição de cadeiras giratórias, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2024-JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO PARANÁ.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Renan Barbosa Lopes Ferreira, Diretor-Presidente da FUNDASEG, em 10/09/2025.

PROTOCOLO: 24.607.452-6.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 12/09/2025 a 11/09/2026.

123330/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
Protocolo n.º 23.844.779-8

Vigência: 12/09/2025 até 11/09/2026.

Valor: R\$ 337.489,68 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada, com seus respectivos "uniformes e epi's" e "armamentos", por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho para atender a demanda do Colégio da Polícia Militar do Paraná – CPM/PMMPR, oriundo de adesão ao PE nº 543/2024.

Assinado em 12/09/2025.

123596/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
Protocolo n.º 22.658.921-0

Onde se lê:

23.377.226-7

Leia-se:

22.658.921-0

123543/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
625282025

Documento emitido em 18/09/2025 08:14:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11976 | 16/09/2025 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA

de vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis (29.696) reais e noventa e seis centavos (R\$ 29.696,96).

Assinado em 19/09/2026.
Objeto, a aquisição de pão francês, para Batalhão de Polícia Militar, oriundo do

Pregão Eletrônico n.º 134/2023.

Assinado em 09/09/2025.

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Protocolo n.º 23.854.278-2

Valor total: R\$ 1.926,55 (mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 09/09/2025 até 08/09/2026.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de pilates e de fisioterapia para atender as necessidades da academia da SEDE da Secretaria de Estado da Segurança Pública, oriundo do Pregão Eletrônico nº 210/2024.

Assinado em 09/09/2025.

PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA.

Protocolo n.º 24.211.704-2

Valor total: R\$ 135.659,43 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 09/09/2025 até 08/09/2026.

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de água mineral para atender a demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 22/2023.

Assinado em 09/09/2025.

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

Protocolo n.º 23.483.290-5

Valor total: R\$ R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 10/09/2025 até 09/05/2026.

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – 25º BPM/PR, oriundo o Pregão Eletrônico n.º 54/2024.

Assinado em 10/09/2025.

IMMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Protocolo n.º 24.186.420-0

Valor total: R\$ 208.720,00 (duzentos e oito mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 10/09/2025 até 09/09/2026.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário para atender a demanda do museu paranaense de ciências forenses da Polícia Científica do Estado do Paraná, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90001/2025.

Assinado em 10/09/2025.

RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA.

Protocolo n.º 23.357.993-9

Valor total: R\$ 58.690,92 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 10/09/2025 até 09/09/2027.

Aquisição de materiais – fardamento, boné, tênis, meia, protetor solar corporal e labial e óculos de sol - para a Operação Verão 2025/2026 e 2026/2027 para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 508/2025.

Assinado em 10/09/2025.

AIRSENSE ANALYTICS DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DEFESA LTDA.

Protocolo n.º 23.840.088-0

Valor total: R\$ 62.542,28 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 10/09/2025 até 09/03/2026.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção de equipamento de detecção de explosivos e agentes químicos "GDA-X – GAS DETECTOR ARRAY", com fornecimento de peças, para atender à necessidade da Polícia Militar do Paraná, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12953/2025.

Assinado em 10/09/2025.

123684/2025